

## PORTARIA COREN-AL Nº 189/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

**Art. 1º** - Ficam designados os profissionais abaixo para elaboração de Parecer Técnico, referente ao PAD COREN/AL Nº 520/2022, sobre a consulta formulada pela Enfermeira Fernanda Mônica Pinheiro Galindo, Coren-AL nº 151.962. A mesma solicita parecer com esclarecimento sobre as atribuições da equipe de enfermagem nos setores de Otorrino e Oftalmo, a exemplo de procedimentos como os exames de campimetria; teste de validade da substância ortofitalaldeído, por meio da fita teste; bem como quais exames ou procedimentos podem ser executados pela equipe de enfermagem e a quem da equipe de enfermagem compete.

- **LUCAS KAYZAN BARBOSA DA SILVA - COREN-AL Nº 432.278-ENF**
- **WBIRATAN DE LIMA SOUZA - COREN-AL Nº 214.302-ENF**

**Art. 2º** - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 10 de agosto de 2022.

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
COREN-AL Nº 205.404-ENF  
Presidente Interino

**Maycon Correia Máximo de Lima**  
COREN-AL Nº 234.598 -ENF  
Secretário Interino